



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº
1476

Dados atualizados da COVID-19

SITUAÇÃO DA COVID-19 EM MANGARATIBA

QUADRO CORONAVÍRUS

FONTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MANGARATIBA - ATUALIZADO EM: 24/11/2021

4.151

CONFIRMADOS

3.758

ALTA DO CASO

46

EM ISOLAMENTO

134

ÓBITOS

NOTIFICADOS

9.022

DESCARTADOS

1.513

PROVÁVEIS

3.358

8.705

ALTA DO ISOLAMENTO

2,08%

TAXA DE MORTALIDADE

0,0%

OCUPAÇÃO DE LEITOS



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 3211 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

OPREFEITOMUNICIPALDEMANGARATIBA,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 534/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, aposentado LIDOBERTO SOUZA DA CONCEIÇÃO, Guarda Municipal, Matrícula nº. 807, GFT-Classe I, NRV-VI a sua cônjuge NELMA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, Óbito ocorrido em 26/06/2021, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95 , incisos I e Art. 96 Inciso II da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 7º, Inc. I da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 109 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 7º da EC 41/03 com data de validade a partir do requerimento, ou seja, 16 de setembro de 2021, conforme abaixo discriminado.

Vencimento	R\$ 1.878,17
Triênio(50%).....	R\$ 939,09
Total.....	R\$ 2.817,26

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de outubro de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 3212 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

OPREFEITOMUNICIPALDEMANGARATIBA,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 514/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, aposentada ROSILENE TEIXEIRA NASCIMENTO, Professor II, Matrícula nº. 150, Nível “B” Referência “6”, a seu filho ARON FERREIRA, Óbito ocorrido em 12/08/2021, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95 , incisos I e Art. 96 Inciso I da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 7º, Inc. I da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 109 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 7º da EC 41/03 com data de validade a partir do óbito, ou seja, 12 de agosto de 2021, conforme abaixo discriminado.

Vencimento	R\$ 2.522,71
Triênio(45%).....	R\$ 1.135,22
Total.....	R\$ 3.657,93

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de outubro de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 3213 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

OPREFEITOMUNICIPALDEMANGARATIBA,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 515/2021– PREVI Mangaratiba.

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Vereadores: Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira

RESOLVE:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, aposentada ROSILENE TEIXEIRA NASCIMENTO, Professor II, Matrícula nº. 1199, Nível “A” Referência “3”, a seu filho ARON FERREIRA, Óbito ocorrido em 12/08/2021, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95, incisos I e Art. 96 Inciso I da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 7º, Inc. I da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 109 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 7º da EC 41/03 com data de validade a partir do óbito, ou seja, 12 de agosto de 2021, conforme abaixo discriminado.

Vencimento R\$ 1.457,09

Triênio(25%).....R\$ 364,27

Total.....R\$ 1.821,36

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de outubro de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 1465 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021, tendo em vista a Portaria Adm. 1215/2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar DAYANA HENRIQUE DA SILVA, Coordenadora do Bloco Cirúrgico do HMVSB, Cód. 76.166, em substituição a ELISANGELA LIMA ALVARENGA FELIX, Coordenadora do Centro Cirúrgico do HMVSB, Cód. 72.694, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa: MED-SUR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ-MF: 07.943.870/0001-43, oriundo do Processo Administrativo nº. 00208/2021, conforme Contrato nº. 076/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 05 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 23 de novembro de 2021.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 1466 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 258/2021,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. nº 1450 de 19 de novembro de 2021, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1474, página 5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ELISANGELA LIMA ALVARENGA FELIX, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 17 de novembro de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1467 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1253/2019, **RESOLVE:**

Exonerar, o(a) Senhor(a) FABIANA TAVARES DOS SANTOS, do Cargo de SUPERINTENDENTE, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 18 de novembro de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1468 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1507/2021, **RESOLVE:**

Exonerar, o(a) Senhor(a) CARLOS AUGUSTO SOARES, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 22 de novembro de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1469 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar FABIANO LUIZ DA SILVA, Coordenador Técnico, Cód. 73.538, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa: DUC GÁS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA EPP, CNPJ-MF: 36.461.952/0001-50, oriundo do Processo Administrativo nº. 03751/2021, conforme Contrato nº. 097/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 17 de novembro de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1470 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar CAROLINE CARDOSO DA SILVA, Superintendente de Atenção Básica, Cód. 75.961, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa: CÉLERE SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ-MF: 18.659.066/0001-53, oriundo do Processo Administrativo nº. 10889/2020, conforme Contrato nº. 091/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 29 de setembro de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1471 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar CAROLINE CARDOSO DA SILVA, Superintendente de Atenção Básica, Cód. 75.961, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação das Empresas, abaixo relacionadas, oriundas do Processo Administrativo nº. 1286/2020.

• LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ-MF: 04.187.384/0001-54, CONTRATO Nº. 086/2021;

• CIRURGICA IZAMED LTDA-ME – CNPJ-MF: 12.967.916/0001-02,

CONTRATO Nº. 087/2021;

• MAGNA MÉDICA LTDA – CNPJ-MF: 05.922.811/0001-63, CONTRATO Nº. 088/2021;

• CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ-MF: 07.626.776/0001-60;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 29 de setembro de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1472 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ROSIMAR TAVARES DA SILVA, Assessor Administrativo, Cód. 74.325, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação das Empresas, abaixo relacionadas, oriundas do Processo Administrativo nº. 3271/2020.

• FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP – CNPJ-MF: 21.766.049/0001-20, CONTRATO Nº. 084/2021;

• JACMEDDISTDEMEDIC.EIRELLI-EPP – CNPJ-MF: 26.651.036/0001-29, CONTRATO Nº. 084-A/2021;

• NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – CNPJ-MF: 32.350.180/0001-28, CONTRATO Nº. 085/2021;

• RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ-MF: 31.342.367/0001-17, CONTRATO Nº. 085-A;

• GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ-MF: 07.309.478/0001-47, CONTRATO Nº. 085-B/2021;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 29 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de novembro de 2021.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5920/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 073/2021.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 5920/2021, PP- SRP: 046/2021 - REMARCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kits de Alimentação Escolar que deverão ser entregues ENSACADOS EM SACO TRANSPARENTE, e que serão entregues aos alunos das Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Integral, Quilombola, EJA e Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de novembro de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **FOODCHEF ALIMENTOS Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.877.082/0001-80, Inscrição Estadual nº. 12.178.026, Inscrição Municipal nº. 99139368, com sede a Rua Ari Barroso, 245, Quadra D, Lote 03- Parque Boa Vista I- Duque de Caxias - RJ, CEP.: 25.085-480, telefone (21) 3651-6780, endereço eletrônico: foodchefalimentos@hotmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Alexsandro Augusto dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 079859443, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.455.127-65, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5920/2021
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO
VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação/ UNIDADE	QUANTID ADE	MARCA	FOODCHEF ALIMENTOS LTDA		
					CNPJ: 31.877.082/0001-80		
					V.unif.por item	Valor do Kit	Valor Total do Kit
1	ACHOCOLATADO DE 400GR	01 pct de Aachocolatado de 400 gr: COMPOSIÇÃO: Açúcar, cacau em pó, minerais, maldodextrina, vitaminas, estabilizante lecitina de soja, aromatizante de baunilha. MÁXIMO DE 18G DE CARBOIDRATO EM PORÇÃO DE 20G. OPCIONAL:outras substâncias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo. ISENTO: leite, soro do leite ou traços; glúten e soja e derivados (exceto lecitina de soja). EMBALAGEM: Pirmária: Poliéster + Polietileno Pigmentado de Branco, Resistente, Termossoldável. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	72000	APTI	R\$ 11,00	R\$ 84,00	R\$ 6.048.000,00
	AÇUCAR REFINADO DE 1KG	01 pct de Açúcar refinado de 1 kg: COMPOSIÇÃO: Contendo no mínimo: 99,0% de sacarose e teor máximo de umidade de 0,30%. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. EMBALAGEM: Polietileno atóxico, resistente, termossoldado. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		DOCE SUGAR	R\$ 7,00		
	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO I DE 1KG	01 pct de Arroz polido longo fino tipo I de 1kg: COMPOSIÇÃO: Grãos de arroz "in natura", beneficiado, polido, longo fino ("Aguilhinha"), Tipo 1. INSTRUÇÃO: PROCEDÊNCIA: Deve ser de procedência nacional. Safra: Corrente. Isento: de sujidades e materiais estranhos, fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. EMBALAGEM: Saco de polietileno de 1kg. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		TIA MALU	R\$ 7,50		
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 200GR	01 pct de Biscoito salgado tipo cream cracker 200gr: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, preferencialmente que contenha soro do leite, gordura vegetal, quantidade máxima de 291 mg de sódio. OPCIONAL: Outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo. ISENTO: corantes artificiais e gordura trans.		CADORE	R\$ 3,20		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5920/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

	EMBALAGEM: Pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Pacote de 200g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
FARINHA DE MANDIOCA DE 1KG	01 pct de Farinha de mandioca de 1 kg: COMPOSIÇÃO: Torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca e crua. EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente não violado, resistente, contendo informação nutricional, lote, número do registro. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KICALDO	R\$ 3,60		
FEIJÃO PRETO DE TIPO I DE 1KG	01 pct de Feijão preto de tipo I de 1 kg: COMPOSIÇÃO: Grão comestível de feijão "in natura". Feijão comum, classe preto, tipo 1. Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente. EMBALAGEM: Saco de polietileno atóxico, transparente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MALU	R\$ 9,50		
EXTRATO DE TOMATE 340GR	01 sachê de Extrato de tomate, 340 gr: Concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 340 g, contendo a descrição das características do produto, com validade mínima de 01 ano a contar a partir da data de entrega.	DEZ	R\$ 2,60		
FUBÁ DE 1KG	01 pct de Fubá de 1 kg: COMPOSIÇÃO: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. EMBALAGEM: saco de polietileno transparente. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PEREIRA	R\$ 4,30		
LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	01 pct de Leite em pó integral de 400 gr., instantâneo, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Acondicionado em embalagem aluminizada. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 10 meses.	FAZENDAS DO RIO	R\$ 17,00		
MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS DE 500GR	01 pct de Macarrão parafuso sem ovos de 500gr - COMPOSIÇÃO: Tipo parafuso. Sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum ou	DIANA	R\$ 3,70		

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 10



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5920/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

	betacaroteno. OPCIONAL: Adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. ISENTA: de Organismos Geneticamente Modificados (Transgênicos). Amido de milho e outras farinhas que não seja a especificada. Sem Ovos. TIPO E FORMATO: Tipo: curto. Formato: Parafuso. EMBALAGEM: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente. 500g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
OLEO DE SOJA REFINADO TIPO I DE 900ML	01 grf de Óleo de soja refinado tipo I de 900 ml: COMPOSIÇÃO: Constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, obtidos unicamente dos grãos da espécie Glycine max (L) Merrill. ISENTA: de Organismos Geneticamente Modificados (Transgênicos), de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. EMBALAGEM: Garrafa em PET (politereftalato de etileno). . VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			CORCOVADO	R\$ 12,20	
SAL REFINADO DE MESA IODADO DE 1 KG	01 pct de Sal refinado de mesa iodado de 1 kg: COMPOSIÇÃO: Cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiemectante e iodo. INSTRUÇÃO: Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5%. EMBALAGEM: Saco de polietileno transparente. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			SALINAS	R\$ 2,40	
					R\$ 84,00	R\$ 6.048.000,00

Valor por extenso : seis milhões e quarenta e oito mil reais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

- 2.1 Os produtos serão requisitados pela Diretoria de Nutrição conforme necessidade. A SMEEL designará os fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993; **A entrega será nas Unidades Escolares (ponto a ponto)**, descritas no **anexo III**, com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06h30min nos cais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
- 2.2 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES ENSACADOS EM SACO TRANSPARENTE;
- 2.3 O prazo para início do fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela SMEEL, através da Autorização de Fornecedor;
- 2.4 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada nas escolas através de uma Nota Fiscal, nas datas e quantidades determinadas por esta Secretaria, através de Autorização de Fornecedor enviada pela Diretoria de Nutrição;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5920/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

2.5 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;

2.6 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que possua autorização dos órgãos competentes para transporte de gêneros alimentícios e que atenda as normas de trânsito brasileiro e vigilância sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 Todo produto entregue nas Unidades Escolares será recebido provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para a Coordenadoria de Nutrição das unidades escolares, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer (Gestora), para que providencie a abertura do Processo de Pagamento;

3.2 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos;

3.3 A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados e fornecidos;

3.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

3.5 A Aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da SMEEL. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

4.3 Encaminhar a nota de empenho a **CONTRATADA**;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.6 Abrir Processo para pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos no Instrumento Contratual:

5.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5920/2021

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

- 5.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após notificado, todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 5.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;
- 5.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 5.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do Instrumento Contratual;
- 5.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 5.12 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 5.13 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.14 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 5.15 Entregar os gêneros alimentícios, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.16 Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos solicitados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada serão realizados por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;
- 6.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos;
- 6.3 A equipe de Nutricionistas e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);
- 6.4 A equipe de fiscalização da SMEEL poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação Sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5920/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

6.5 Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar poderão realizar o acompanhamento e a verificação do fornecimento do objeto do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de Kits de Alimentação Escolar** que deverão ser entregues **ENSACADOS EM SACO TRANSPARENTE**, e que serão entregues aos alunos das Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Integral, Quilombola, EJA e Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5920/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5920/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5920/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

FOODCHEF ALIMENTOS Ltda.
inscrita no CNPJ sob o nº 31.877.082/0001-80

Alexandro Augusto dos Santos
inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.455.127-65



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **046/2021 – REMARCAÇÃO**, Processo Administrativo nº **5920/2021**, visando **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de Kits de Alimentação Escolar que deverão ser entregues ENSACADOS EM SACO TRANSPARENTE**, e que serão entregues aos alunos das Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Integral, Quilombola, EJA e Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
FOODCHEF ALIMENTOS LTDA-CNPJ: 31.877.082/0001-80	R\$ 6.048.000,00

Perfazendo o valor total de **R\$ 6.048.000,00** (seis milhões e quarenta e oito mil reais).

Mangaratiba, 24 de novembro de 2021.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Prof. Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Matr.: 1596



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11492/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 061/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 072/2021.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

PROCESSO Nº 11492/2021, PP- SRP: 061/2021.

OBJETO: a Contratação de Empresa especializada no "FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS PARA CONTRUÇÃO", pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de novembro de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilmº. **Secretária Municipal de Obras e Urbanismo**, Marcio Souza Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, União Estável, portador da Cédula de identidade sob o número 200776966-2 emitido pelo CREA/RJ, CPF/MF 980.113.407-00, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, e de outro lado, a empresa **ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.530.304/0001-80**, Inscrição Estadual nº. **11.185.592**, Inscrição Municipal nº. **24786**, com sede em Rua Primeiro De Maio Gleba B, 3071- Chaperó- Itaguaí- RJ, telefone (21) 99278-9533, endereço eletrônico: engemoll@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor **Ozias Da Conceição Carlos**, Brasileiro, Casado, Engenheiro, portadora da Cédula de Identidade nº **2012132381**, emitido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **053.578.627-10**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Contratação de Empresa especializada no "FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS PARA CONTRUÇÃO", pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº11492/2021

Rubrica: ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 061/2021

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO EMOP: 06/2021	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
Subtotal item 1						
1		MATERIAIS				
1.1	20.097.0001-0	Pedra britada nº 1, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	M3	4.800,00	75,45	362.160,00
1.2	20.097.0004-0	BRITA CORRIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	12.000,00	51,50	618.000,00
1.3	20.097.0005-0	PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	12.000,00	51,55	618.600,00
1.4	20.096.0001-0	CASCALHINHO (PEDRA ZERO), INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	4.800,00	85,20	408.960,00
1.5	20.098.0001-0	PEDRA-DE-MAO, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	4.800,00	92,50	444.000,00
					Total	2.451.720,00
					BDI	16,32%
					TOTAL COM BDI	2.851.840,70

Valor por extenso: R\$ Dois milhões e oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais e setenta centavos

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato ou em cronograma de entregas pré-estabelecido, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiver substituindo o instrumento de contrato.

2.2 - O prazo total do Termo Contrato que venha a ser formalizado passará, a contar da data de sua formalização pela solicitação de fornecimento de material ou do recebimento da Nota de Empenho que o substitua, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições e desde que fique comprovado ser vantajoso para administração, observado o prazo limite constante do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

2.3 - Os pagamentos serão mensais e ocorrerão até 30 dias após o adimplemento das obrigações e a entrada da documentação necessária à liquidação da despesa. Respeitando a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

2.4 - Os locais de entrega dos materiais serão nas Subprefeituras e na Carpintaria conforme orientação quando da solicitação de fornecimento de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1- Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº11492/2021

Rubrica: ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 061/2021

- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua conseqüente aceitação, conforme as diretrizes da Lei 8.666 de 1993.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DA APURAÇÃO DE QUANTIDADES E PAGAMENTO

- 4.1** - As quantidades efetivamente fornecidas conduzidos de parâmetro para as cobranças, autorizadas e apuradas pela fiscalização do contrato.
- 4.2** - As cobranças devem guardar a periodicidade mensal, devendo ser totalizada a cada mês todos os materiais fornecidos, e não deve exceder, salvo justificativa da fiscalização do contrato;
- 4.3** - A entrega dos materiais nas quantidades e especificações estabelecidas, e devidamente atestadas pela fiscalização nomeada, a empresa contratada deverá proceder a solicitação de pagamento de acordo com modelo de solicitação de pagamento da Prefeitura.
- 4.4** - A solicitação de pagamento estará instruída com os documentos que estão relacionados no referido modelo de solicitação, sendo imprescindíveis: Despacho do Titular da Pasta, Solicitação de Pagamento do Interessado, Planilha de Medição, Resumo do Contrato de Medições e Pagamentos, Nota Fiscal, Atesto, Empenho, Contrato com a PMM, Termos Aditivo/Re-Ratificação/Prorrogações, Etc, Planilhas de Medições, Designação do Fiscal, Autorização do Fornecimento, CND-FGTS, CND-INSS, CND-ISS - Quando a sede da empresa for do Município, Memória de Cálculo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pelo FORNECEDOR REGISTRADO em correspondência a entrega do objeto.
- 4.5** - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá indicar um representante (formalmente indicado) para acompanhar a execução do contrato, além de disponibilizar os meios possíveis de comunicação à fiscalização do contrato.
- 4.6** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR REGISTRADO, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.
- 4.7** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do FORNECEDOR REGISTRADO.
- 4.8** - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela o ORGÃO GERENCIADOR terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº11492/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 061/2021

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 - Entregar os materiais em perfeitas condições, no prazo, em estrita observância das especificações do termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2 - Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 2.4.

6.3 - Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

6.4 - O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6.5 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

6.6 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

6.7 - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

6.8 - Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica o FORNECEDOR REGISTRADO obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº11492/2021

Rubrica: ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 061/2021

6.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12- O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão com as sanções e penalidades previstas no contrato e/ou na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos materiais provisoriamente com as especificações constantes do Edital e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDOR REGISTRADO, através de servidor especialmente designado.

7.3 - Efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Obras** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada no "FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS PARA CONTRUÇÃO", pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº11492/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 061/2021

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11. - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº11492/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 061/2021

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A administração designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no art.67 da L.8.666/93, que também ficará responsável pelo atesto das Notas Fiscais sendo o outro atesto realizado por um dos servidores indicado de modo formal pelo Secretário da pasta, observado o disposto no item 7.1

14.2 – O fiscal fará o acompanhamento do recebimento dos materiais, registrando em planilha os quantitativos entregues e os respectivos saldos, elaborando relatório mensal com as justificativas necessárias.

14.3 – Além do acompanhamento dos materiais, em relação ao objeto do contrato, o fiscal ficará responsável pela interação e comunicações entre a Administração e a empresa contratada.

14.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio (diário de obra) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como as inconsistências encontradas, determinando o que for necessário à regularização e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº11492/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 061/2021

14.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

15.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


MARCIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS e URBANISMO

PELA EMPRESA:
ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ sob o nº 28.530.304/0001-80.

28.530.304/0001-80


OZIAS DA CONCEIÇÃO CARLOS
CPF: 053.578.627-10

**ENGEMOL ENGENHARIA
& SERVIÇOS LTDA.**
Rua Primeiro de Maio, 3.071 - Gleba B
Chaperó - CEP 23.831-350

ITAGUAÍ - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

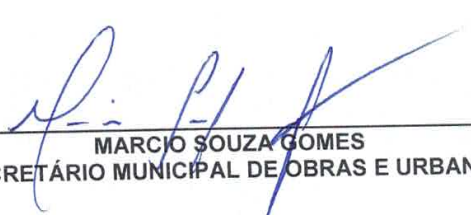
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº **SRP nº 061/2021**, Processo Administrativo nº **11492/2021**, visando o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no "FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS PARA CONTRUÇÃO"**, pelo período de **12 (doze) meses** conforme **Termo de Referência Anexo I do Edital**, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.530.304/0001-80	R\$ 2.851.840,70

Perfazendo o valor total de **R\$ 2.851.840,70** (dois milhões e oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).

Mangaratiba, 24 de novembro de 2021.



MARCIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3208/2021

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 074/2021.
Órgão: Secretaria Municipal de Transportes

PROCESSO Nº 3208/2021, PP- SRP: 058/2021.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento da frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de novembro de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretário Municipal de Transportes**, Eduardo Estrela dos Santos, Brasileiro, Secretário, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 105427720 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 069.160.307-39, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes**, e, de outro lado, a empresa **TELEALARME BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80, Inscrição Municipal nº. 533.275-3, com sede a Avenida Saldanha Marinho, nº 16- Centro- Pelotas- Rio Grande do Sul, CEP.: 96.020-317, telefone (53) 3284-3050, endereço eletrônico: guilherme.martins@telealarmebrasil.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Guilherme Martins Arnhold, Brasileiro, Coordenador do Departamento de Licitações, portador da Cédula de Identidade nº 1107073643 emitido pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.533.790-00, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3208/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 058/2021

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de rastreamento e monitoramento on-line de veículos.	97	UND	R\$ 51,90

Valor por extenso: Perfazendo o valor unitário por veículo de **R\$ 51,90** (cinquenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

2.1 O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento e o controle relacionado à utilização dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, garantindo no mínimo recursos para;

2.1.1 – Permitir a identificação de cada veículo;

2.1.2 – Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;

2.1.3 – Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;

2.1.4 – Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;

2.1.5 – Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

3.1 – O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

3.1.1 – Web site seguro (https);

3.1.2 – Acesso via login e senha;

3.1.3 – Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo. referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;

3.1.4 – Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro;

3.1.5 – Serviço disponível 24 horas;

3.1.6 - As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 05 (cinco) minutos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;

3.1.7 – Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;

3.1.8 – Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;

3.1.9 – Permite filtros por velocidade ou tempo;

3.1.10 – Permite envio de e-mail por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;

3.1.11 – Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetro;

3.1.12 – Permite acesso a rastreamento por celular, via aplicativo;

3.1.13 – Controla: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetro.

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Martins Amhold.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FAB7-444A-5628-285A.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3208/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 058/2021

3.2 – Disponibilização, de um Computador, para instalar o sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS

4.1 – Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

4.2 – A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da notificação;

4.3 – Para os reparos ou substituições dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços;

4.4 – Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada;

4.5 – No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela Contratante, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderá ser cobrados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO QUANTITATIVO DO OBJETO

5.1 – Estima-se rastrear e monitorar 97 (noventa e sete) veículos, podendo quantitativo menor ser estipulado pela CONTRATANTE, razão pela qual a remuneração dar-se-á proporcionalmente por veículo rastreado;

5.2 – À CONTRATANTE é reservado o direito de não contratar a totalidade do objeto estimado, bem como, em havendo necessidade justificada, de aumentar o quantitativo dentro dos limites estabelecidos na Legislação;

5.3 – Os custos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão arcados pela CONTRATADA, na sua totalidade;

5.4 – Os veículos que serão submetidos à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência estão relacionados no Anexo II deste instrumento;

5.5 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art.65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº8.666/93;

5.6 – A licitação tem o objetivo de licitar o desconto praticado dos serviços, e a quantidade de veículos é a que consta da relação neste Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da retirada da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transportes;

6.2 – Os prazos da prestação do serviço admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.3 – Após a instalação dos módulos rastreadores, a CONTRATANTE deverá emitir atestado de instalação, assinado pelo funcionário responsável pela instalação e por representante da Secretaria Municipal de Transportes que acompanhou a instalação do módulo no veículo;

6.4 – No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Município;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3208/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 058/2021

6.5 - Toda prorrogação de prazo da prestação do serviço deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

6.6 - Para a perfeita execução dos serviços, à CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da Legislação vigente, alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

7.2 – Disponibilizar profissionais aptos, ferramental e outros que se fizerem necessários para execução do serviço, no prazo estabelecido;

7.3 – Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

7.4 – Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.5 – Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

7.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou desconformes com as especificações;

7.7 – Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar um responsável, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

7.8 – Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

7.9 – Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

7.10 – Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;

7.11 – Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3208/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 058/2021

7.12 – Fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, as informações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

7.13 – Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

7.14 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

DA CONTRATANTE

7.15 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos previstos neste Termo de Referência;

7.16 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

7.17 – Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

7.18 – Designar servidor ou comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

7.19 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.20 – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.21 – Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à execução do objeto;

7.22 – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

7.23 – Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.24 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

7.25 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O Secretário Municipal de Transportes nomeará um representante que será responsável pela fiscalização do instrumento contratual, conforme Decreto Municipal nº 3293/14,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3208/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 058/2021

observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução e qualidade do serviço);

8.2 – Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelos fiscais do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo respectivo titular;

8.3 – O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

8.6 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Transportes** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – A CONTRATANTE instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme art. 87 e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93, rescisão unilateral e consequências, previstas no art. 80 da Lei de Licitações, estão garantido o direito de prévia defesa.

10.2 – As Penalidades Aplicáveis serão:

10.2.1 – Advertência.

10.2.2 – Atraso de 10 (dez) dias na execução do objeto, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços, por dias de atraso.

10.2.3 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3208/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 058/2021

- 10.2.4** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 10.2.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2.6** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, sendo garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- 10.2.7** – Aplicação de todas as demais sanções legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Transportes**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3208/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 058/2021

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será em 30 (trinta) dias;

13.2 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

13.3 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços;

13.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador e para ressarcir danos a terceiros;

13.5 – Para receber seus créditos, a CONTRATADA deverá comprovar as regularidades fiscais e trabalhistas que lhe foram exigidas quando da habilitação;

13.6 – O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação, juntamente com os demais documentos mencionados no Sub item 15.3.

13.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.

13.8 – A Nota Fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto Municipal n.º n.º 3293/14.

13.9 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.10 – É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal n.º. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3208/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 058/2021

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Eduardo Estrela dos Santos
Secretário de Transporte
Secretaria n° 0085/2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PELA EMPRESA:
TELEALARME BRASIL LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80

Guilherme Martins Arnhold
inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.533.790-00

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Martins Arnhold.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FAB7-444A-5628-285A.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FAB7-444A-5628-285A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FAB7-444A-5628-285A



Hash do Documento

C2F51D940D852E89D21C5D9FB011243750E32D20B192DE81A6F3DC6CAB081BB7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2021 é(são) :

- ☒ Guilherme Martins Arnhold (Coordenador do Departamento de Licitações) - 032.533.790-00 em 25/11/2021 13:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Transportes**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº 058/2021, Processo Administrativo nº 3208/2021, visando **Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento da frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor da empresa abaixo:**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO
• TELEALARME BRASIL EIRELI- CNPJ: 87.215.299/0001-80:	R\$: 51,90

Perfazendo o valor unitário por veículo de **R\$ 51,90** (cinquenta e um reais e noventa centavos).

Mangaratiba, 25 de novembro de 2021.


Eduardo Estrela dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Eduardo Estrela
Secretário de Transportes
Portaria nº 0085/2021



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal